



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
72/2026	73/2026	26/01/2026 15:19:51	26/01/2026 15:19:51

Tipo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Número

14/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIOGO NARESSI DOS SANTOS

Ementa:

Institui a "Copa de Marcha Mangalarga Marchador" no Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Institui a “Copa de Marcha Mangalarga Marchador” no Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a “Copa de Marcha Mangalarga Marchador” da Estância Turística de Tremembé, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover a raça, fomentar o agronegócio, o turismo rural e valorizar a cultura equestre local.

Art. 2º. A Copa de Marcha de que trata a presente Lei será regida pelas normas técnicas da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM), garantindo o padrão de julgamento, a ética e o bem-estar animal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio de:

- I - cessão de espaço público apropriado;
- II - infraestrutura logística (som, tendas, banheiros, iluminação);
- III - parceria com a ABCCMM e Núcleos de Criadores locais;
- IV - divulgação oficial.

Art. 4º. A organização da Copa poderá ser feita em parceria com Associações de Criadores, Núcleos Regionais ou entidades sem fins lucrativos e Secretarias Municipais competentes, sendo vedada, em caso de fomento público, a utilização dos recursos para fins ilícitos, obrigando-se à prestação de contas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município da Estância Turística de Tremembé a "Copa de Marcha Mangalarga Marchador", como instrumento de valorização da cultura equestre, incentivo ao agronegócio, fortalecimento do turismo rural e promoção do desenvolvimento econômico local.

O cavalo Mangalarga Marchador é reconhecido nacionalmente como uma das raças mais importantes do Brasil, representando não apenas um patrimônio genético e esportivo, mas também um relevante ativo econômico, movimentando criadores, centros de treinamento, profissionais da área veterinária, ferradores, tratadores, transportadores, hotéis, restaurantes e o comércio local.

O município de Tremembé, por sua vocação turística e sua forte ligação com o meio rural, reúne condições ideais para sediar um evento desse porte, que atrai visitantes de diversas regiões, amplia a permanência de turistas na cidade, aquece a rede hoteleira, gastronômica e comercial, além de projetar o nome do Município no circuito nacional da equinocultura.

A Copa de Marcha, regida pelas normas técnicas da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM), assegura padrão técnico, credibilidade, ética, segurança e bem-estar animal, conferindo ao evento legitimidade e reconhecimento oficial, o que amplia sua atratividade para criadores, investidores e público especializado.

Além do aspecto econômico, o evento também possui relevante valor cultural e social, pois preserva e difunde tradições ligadas à lida com o cavalo, à vida no campo e às práticas esportivas equestres, aproximando a população urbana do meio rural e fortalecendo a identidade cultural do Município.

A previsão de apoio do Poder Executivo, de forma limitada, transparente e mediante parcerias, garante que o evento possa ocorrer com estrutura adequada, sem comprometer o erário, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da obrigatoriedade de prestação de contas em caso de utilização de recursos públicos.

Dessa forma, a instituição da Copa de Marcha Mangalarga Marchador representa uma ação estratégica de fomento ao turismo, à economia rural e à valorização cultural, alinhada aos interesses públicos e ao desenvolvimento sustentável da Estância Turística de Tremembé.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 26 de janeiro de
2026.**

**Diogo Borna
Vereador
Gabinete Vereador Diogo Borna**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003800320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Diogo Naressi dos Santos** em 26/01/2026 15:19

Checksum: **A18B311D2DE8C2CCCEC74661DCBD2E76726E64BCB637C98325621FD2FD263E99**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



, 26 de janeiro de 2026.

De: Gabinete Vereador Diogo Borna

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 72/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026

Autoria: Diogo Borna

Ementa: Institui a "Copa de Marcha Mangalarga Marchador" no Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Para Leitura e Encaminhamento as Comissões(Plenário)

Protocolo Automático



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



, 27 de janeiro de 2026.

De: Plenário

Para: Comissão de Justiça e Redação

Referência:

Processo nº 72/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026

Autoria: Diogo Borna

Ementa: Institui a “Copa de Marcha Mangalarga Marchador” no Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Leitura e Encaminhamento as Comissões(Plenário)

Ação realizada: Lido e Encaminhado para Parecer

Próxima Fase: Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Vinícius Monteiro Lhamas
Assessor Parlamentar das Comissões

62

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310031003200320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vinícius Monteiro Lhamas** em 27/01/2026 12:16

Checksum: **E5C38E9FF62D6B655D7940DC29361CE61065177D03B3431A1677E6929D8F0E76**